



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de JULHO de 2015, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação utilizado pela administração municipal, destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica – município de Nova Londrina/PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido no endereço acima indicado ou através do e-mail [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br), a partir do dia 01 de julho de 2015, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Nova Londrina, 24 de junho de 2015.

Dornelis José Chiodelli  
Prefeito Municipal



**Republicado por Incorreção**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2015**

23 de junho de 2015

**SUMULA:** ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 85/2014, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR INICIAL E PROPORCIONALIDADE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO AO SERVIDOR ALCIDES RÔMULO TROIAN.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.955/2008, de 06 de junho de 2008:

**DECRETA**

**Art. 1º** -O artigo 2º do Decreto Municipal nº 85/2014, de 31 de março de 2014, passarão a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O valor do benefício previdenciário do servidor, na data de sua concessão, corresponde a R\$ 836,53(Oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) e a proporcionalidade encontrada foi 0,4976 (6.358 dias acumulado/ 12775 dias exigidos)”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2012, data de concessão do benefício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2015**

24 de junho de 2015

**SUMULA:** CONCEDE APOSENTADORIA  
COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO COM FUNDAMENTO NO  
ARTIGO 40 § 1º INCISO II, DA CF.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea “ b”, Inciso I do art. 36 e do art. 38 da Lei nº 1.955/2008, de 06 de junho de 2008:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Fica concedida a partir de 26 de Junho de 2015, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais a o Servidor Público Municipal de Nova Londrina o Sr. **José Galhardo Alberto**, ocupante de cargo de efetivo de **Vigia**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.015.926-0 /SSP/PR, e CPF nº. 115.724.509-91, com fundamento no artigo 40 § 1º inciso II, da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Municipal 1.955/2008.

**Art. 2º** - O valor do benefício previdenciário do servidor corresponde a **R\$ 283,71**(Duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) e a proporcionalidade encontrada foi **0,2847**(3.637 dias acumulados/12.775 dias exigidos)

**Art. 3º** - Em razão do contido no artigo 201 § 2º da Constituição Federal, os proventos iniciais do Servidor serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional que na data da concessão, corresponde a **R\$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

**Art. 3º** - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de Junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2015**  
**24 de junho de 2015**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Compulsória.

Considerando o requerimento do servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

**DECRETA**

**Art. 1º -** *Fica exonerado a partir do dia 26 de junho de 2015 das suas funções, o Servidor Público Municipal **Jose Galhardo Alberto**, matrícula nº 84191, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.015.926-0-SSP/PR e CPF nº 115.724.509-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, na função de Vigia, admitido em 12 de julho de 2005, pelo Decreto nº 127/2005.*

**Art. 2º -** Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.

**Art. 3º -** *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2015.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.